

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º , DE 2007
(Do Senhor Silvinho Peccioli)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados verifique a atuação da Secretaria de Previdência Complementar na fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, bem como na aprovação de expedientes submetidos a sua apreciação.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, inciso I, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17/89, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para verificar a atuação da Secretaria de Previdência Complementar na fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar, bem como na aprovação de expedientes submetidos a sua apreciação, em razão de irregularidades apontadas no caso do fundo de pensão do Instituto de Seguridade Social AERUS (VARIG/Transbrasil).

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o expediente acostado ao Ofício OAB/GRS nº 619/07 – kcbo, a má administração do Instituto de Seguridade Social AERUS e a ausência de fiscalização e aprovação de irregularidades por parte da Secretaria de Previdência Complementar causaram prejuízos a mais de 8.000 aposentados e pensionistas.

Diversas são as irregularidades apontadas, relacionadas com quebra de regras contratuais de forma unilateral e em prejuízo dos participantes. Entre as irregularidades mencionadas, estão as seguintes:

- a) supressão da 3^a fonte de custeio (3% do total das receitas originadas das tarifas aéreas domésticas), autorizada pelo DAC, sem que esse órgão tivesse competência para opinar ou decidir sobre a matéria;
- b) saída da TAM, como patrocinadora do Fundo, com retirada de recursos, autorizada pela SPC, em contrariedade ao Regulamento do AERUS;
- c) fragmentação do planos de benefícios com modificação do regulamento, que passou a permitir aos patrocinadores a faculdade de contribuir para o plano;
- d) aprovação pela SPC de um regime de “contratação” em detrimento do que estabelece a lei, que exige regime de capitalização, em face das dificuldades enfrentadas pela VARIG para honrar seus compromissos.

Em consequência, foi ajuizada ação civil pública contra a União, em face da quebra do Instituto. Em razão da robustez das provas, obteve-se antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que a União aportasse os valores necessários à manutenção mensal do benefício para cada assistido.

Diante de tudo isso, considerando a gravidade dos fatos e da repercussão provocada ao Erário, é que se apresenta esta proposta de fiscalização e controle para verificar a atuação da Secretaria de Previdência Complementar no cumprimento de suas competências.

Brasília, de agosto de 2007

**SILVINHO PECCIOLI
Deputado Federal
DEM/SP**